



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE

Em 3 de junho de 2009

Concessão de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica Nº. 155/2009/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar as impugnações nº 46000.006773/07-65, 46000.006774/07-20, 46000.006775/07-74, 46000.006776/07-19, 46000.006777/07-63, 46000.006778/07-16, 46000.006779/07-52, 46000.006780/07-87, 46000.006781/07-21, 46000.006782/07-76, 46000.006783/07-11, 46000.006784/07-65 e 46297.000243/07-45 e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios e Empregados em Concessionárias e Distribuidoras de Veículos do Estado de Pernambuco e Paraíba - SINDCON-PERA, nº 46000.012311/2006-16, CNPJ: 08.021.161.0001-73, para representar a categoria profissional dos Empregados em Administradoras de Consórcios e Empregados em Concessionárias e Distribuidoras de Veículos, com base territorial nos Estados da Paraíba e Pernambuco, e bem como para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES a exclusão da categoria dos Empregados em Administradoras de Consórcios e Empregados em Concessionárias e Distribuidoras de Veículos da representação dos impugnantes: Sindicato dos Empregados no Comércio do Jaboatão dos Guararapes - PE, nº 24000.008367/92-02, CNPJ 40.813.628/0001-20; Sindicato dos Empregados no Comércio de Palmares - PE, L031 P76 A1961, CNPJ 10.624.617/0001-31; Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades de Camaragibe, São Lourenço da Mata, Paudalho, Nazaré da Mata e Timbaúba - PE, nº 46000.018184/99-32, CNPJ 04.323.180/0001-01; Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades de Pombos, Chã Grande, Gravatá, Bezerros, Sairé, Camocim de São Félix e Bonito - PE, nº 46000.001746/98-55, CNPJ 02.376.786/0001-71; Sindicato dos Empregados no Comércio de Goiana - PE, L004 P73 A1941, CNPJ: 12.903.472/0001-33; Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades de Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma e Itamaracá - PE, nº 46000.018781/99-11, CNPJ 04.123.506/0001-49; Sindicato dos Empregados no Comércio de Arcoverde, Buique, Custodia, Ibimirim, Pesqueira, Sertânia e Serra Talhada - PE, nº 46010.001331/2005-61, CNPJ 12.661.161/0001-05; Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande - PB L006 P021 A1941, CNPJ 08.580.649/0001-30; Sindicato dos Empregados no Comércio de Recife - PE L003 P062 A1941, CNPJ 10.909.240/0001-67; Sindicato dos Empregados no Comércio dos Municípios de Limoeiro e Carpina - PE, nº 24330.005445/90.13, CNPJ 12.048.823/0001-76; Sindicato dos Empregados no Comércio de Garanhuns - PE L006 P013 A1941, CNPJ 11.224.649/0001-02; Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades de Cabo de Santo Agostinho e Vitória de Santo Antão - PE nº 46000.018782/99-84, CNPJ 04.110.832/0001-11; Sindicato dos Empregados no Comércio de Caruaru - PE L004 P075 A1941, CNPJ 10.080.158/0001-72; Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrolina - PE, nº 24000.001159/92-29, CNPJ 35.447.366/0001-98.

Concessão de Registro de Alteração

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e Nota Técnica Nº. 156/2009/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve arquivar a impugnação 46000.007927/2009-18 e CONCEDER o registro sindical a FETRA-COS/RS - Federação Intermunicipal de Sindicatos de Trabalhadores no Comércio de Bens e de Serviços da Força Sindical no Estado do Rio Grande do Sul, nº. 46218.016889/2008-68, CNPJ: 10.400.614/0001-14, para a coordenação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços, tendo como Representação o Somatório das Categorias e Bases Territoriais dos Sindicatos a ela Filiações. Entidades Fundadoras/Filiações: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Encantado e Roca Sales - SINDEC - ENCAN-TADO -RS (CNPJ 07.435.459/0001-67); Sindicato dos Empregados no Comércio de Guaíba, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro, Charqueadas, São Jerônimo e Arroio dos Ratos - RS (CNPJ - 93.205.029/0001-90); "Sindicato dos Empregados no Comércio de Quarai", RS (CNPJ - 89.819.213/0001-53); Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas - RS (CNPJ - 92.236.793/0001-60) e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre (CNPJ - 92.832.880/0001-80), com base territorial no estado do Rio Grande do Sul - RS.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2009

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 077/09, de 21 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.010329/2009-62, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar a ocupação longitudinal, com uma travessia aérea, do km 525+700 ao km 529+440 da BR-116/RS e a ocupação longitudinal, com 10 (dez) travessias aéreas, do km 11+060 ao km 62+680 da BR-293/RS, por rede de cabo ótico, de interesse da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., que interligarão os municípios de Pelotas e Pinheiro Machado. As travessias aéreas ocorrerão no km 526+108 da BR-116/RS e km 11+210, 21+610, 24+835, 28+675, 31+090, 34+197, 35+970, 49+420, 56+743 e 58+205, da BR-293/RS.

Art. 2º Na implantação e conservação das referidas ocupações longitudinais e travessias aéreas, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL deverão ser observados pela EMBRATEL eventuais danos ou interferências com redes já existentes e tomadas as medidas necessárias junto ao órgão ambiental competente para liberação das licenças necessárias ao corte das árvores que interferiram na passagem da rede.

Art. 3º A EMBRATEL não poderá iniciar as ocupações longitudinais e travessias aéreas, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas.

Art. 4º Caberá a ECOSUL encaminhar à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º Caberá a EMBRATEL assumir todo o ônus relativo às ocupações longitudinais e travessias aéreas, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia e faixa de domínio.

Art. 6º A EMBRATEL deverá concluir as obras das ocupações longitudinais e travessias aéreas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Deliberação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, mediante manifestação da EMBRATEL e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente às obras.

Art. 8º A EMBRATEL deverá apresentar à URRS e à ECOSUL o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 9º As ocupações longitudinais e travessias aéreas autorizadas resultarão em receita alternativa para a Concessionária, a ser considerada no Contrato de Concessão da rodovia.

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Geral
Substituto

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 255, DE 3 DE JUNHO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, §1º, inciso III, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a" e § 1º, inciso III da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 1, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$29.276.000 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE
SOUZA

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIS PINTO

GERÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MP nº 56, de 24 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de março de 2009, Seção 1, página 43: onde se lê: "...lado esquerdo ou alinhamento Leste..." leia-se: "...lado esquerdo ou alinhamento Sul..." e onde se lê: "...fundos ou alinhamento Sul, medindo 16,70m...", leia-se: "...fundos ou alinhamento Leste, medindo 35,80m..."

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE MAIO DE 2009

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo nº 04902.000873/2007-94, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, a Universidade Federal de Pelotas/RS - UFPEL, os seguintes imóveis: sala comercial térrea, área privativa de 331,10m²/área total de 351,60m²; sala comercial nº 101/1º pavimento, área privativa de 20,00m²/área total de 27,90m²; sala comercial nº 102/1º pavimento, área privativa de 23,30m²/área total de 32,50m²; sala comercial nº 103/1º pavimento, área privativa de 47,10m²/área total de 65,70m²; localizadas no Edifício Castelo Branco, situado na Rua Duque de Caxias, nº 1.759, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, objetos das matrículas nºs. 33.910, 33.911, 33.912 e 33.913, Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Santana do Livramento/RS.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à instalação do Projeto Institucional "Núcleo de Estudos Fronteiriços", do Centro de Integração do Mercosul da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL.

§ 1º - É fixado o prazo de um (01) ano, a contar da data de assinatura do contrato de doação, para o cumprimento dos objetivos previstos.

§ 2º - Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações, que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas: se I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justificarem a doação; III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

GERÊNCIA REGIONAL NO ACRE

PORTARIA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de 1 (uma) área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 30.000,00 m² de área total, situada na Rua Rio Grande do Sul s/nº, na Praia Ibral, Bairro do Aeroporto Velho, Município de Rio Branco, Estado do Acre, improrrogavelmente nos dias 01, 02, 08, 09, 15 e 16 de agosto de 2009, em favor da Associação de Moradores do Bairro Aeroporto Velho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.552/0001-94, com sede na Rua Rio Grande do Sul s/nº, no Município de Rio Branco, Estado do Acre, para a realização do 9º Festival de Praia da Ibral, de acordo com o constante no processo nº 05540.000673/2009-12.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso fica isenta de qualquer taxa, por ser uma entidade de utilidade pública de cunho filantrópico, amparada pela Lei Municipal nº 549 de 03 de julho de 1985.

Art. 3º. Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o permissionário obrigado a afixar, de modo que fique visível ao público, 01 (uma) placa ou banners institucionais confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "Área de Propriedade da União - uso comum do povo, com permissão de uso autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU de Rio Branco/Acre".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO

MARCELO PANELLA



ANEXOS I

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 29.276.000									
ATIVIDADES									
03 062	0581 4264	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - MINISTERIO PUBLICO-FEDERAL							29.276.000
03 062	0581 4264 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - MINISTERIO PUBLICO-FEDERAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	29.276.000
TOTAL - FISCAL									29.276.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.276.000

ORGÃO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 29.276.000									
PROJETOS									
03 122	0581 1E30	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL							1.000.000
03 122	0581 1E30 0001	MODERNIZACAO DAS INSTALACOES DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.000.000
ATIVIDADES									
03 125	0581 2508	FISCALIZACAO E CONTROLE DA APLICACAO DA LEI							9.000.000
03 125	0581 2508 0001	FISCALIZACAO E CONTROLE DA APLICACAO DA LEI - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	9.000.000
			F	4	2	90	0	100	3.600.000
									5.400.000
PROJETOS									
03 122	0581 3752	IMPLANTACAO DE PROCURADORIAS JUNTO AS VARAS FEDERAIS							19.276.000
03 122	0581 3752 0001	IMPLANTACAO DE PROCURADORIAS JUNTO AS VARAS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	12.676.000
			F	4	2	90	0	100	6.600.000
TOTAL - FISCAL									29.276.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.276.000

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 31, DE 3 DE JUNHO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 3310/2009-401, instaurado a partir de denúncia recebida nesta Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Iguaçu - RJ, na qual é informado que as entidades investigadas, DOM BOSCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA. e TRANSPORTES DOM BOSCO LTDA., apresentam irregularidades trabalhistas, concernentes aos temas: Intervalo Interjornada e Repouso Semanal Remunerado.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3310/2009-401, em face de DOM BOSCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 28.361.483/0001-79 e TRANSPORTES DOM BOSCO LTDA., CNPJ 27.922.632/0002-40, localizadas na Rua Ernesto de Melo, nº 575, Bairro dos Cavaleiros, Duque de Caxias, RJ. Presidirá o Inquérito o Procurador do Trabalho CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR, que poderá ser secretariada pelos servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARLOS AUGUSTO SAMPAIO SOLAR

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0710/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho; exames médicos; equipamentos de proteção individual

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e

art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0710/2008 em face de VIACÃO COSTA LESTE DE MARICÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ 01.960.000/0001-04, situada na Av. Nossa Senhora do Amparo, 104 - Centro - Marica/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERISIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2561/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes a homologação na rescisão; liberdade sindical; contribuição sindical e jornada de trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2561/2008 em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO, CNPJ 27.763.895/0001-72, situada na Travessa Cadete Xavier Leal, 13/15 - Centro - Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERISIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1031/2009, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao atraso no pagamento dos salários;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1031/2009 em face de BRU-MAIFELLI MECÂNICA E TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ 07.572.280/0001-51, situada na av. São Miguel, lote 18, quadra 130 -São Joaquim- Itaboraí/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERISIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 4786/2009, instaurado em face da necessidade de adequação da empresa às obrigações legais de saúde e segurança do trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4786/2009 em face de K NUTRY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 31.637.432/0001-31, situada na Rua Dr. March, 255 e 257 - Barreto - Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERISIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE MAIO DE 2009

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 5478/2008, instaurado em face das provas já produzidas de ofensa às normas ambientais de saúde e segurança do trabalho.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve: